



CADESG

Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Gurupi

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE GURUPI (CADESG).

Aos seis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis, às 08 horas, foi convocada uma reunião extraordinária do Conselho CADESG, realizada na Câmara de Dirigentes e Logísticas de Gurupi (CDL), localizada na Avenida Maranhão, número 2429, Vila Mariana. Não havendo quórum suficiente na primeira chamada, realizou-se uma segunda chamada às 08h30, conforme disposto no artigo 21, inciso I, do Regimento Interno do Conselho CADESG.

Tendo início as 08;30min, a reunião contou com a presença de 06 membros, sendo eles Wellington César Teles da Silva (Presidente do CADESG), Gersimária Lopes Fernandes (Conselheira), Belzira Barbosa Santos (Conselheira), José de Oliveira Melo Neto (Conselheiro), Marc Martins Luz (Conselheiro) e Josimar P. da Costa Aguiar (Conselheiro).

Após a abertura da reunião pelo Presidente, passou-se à apreciação das seguintes pautas:

Pauta 1 – Aprovação da ata da reunião do dia 11 de dezembro de 2025:

Foi submetida à apreciação dos membros a ata da reunião anterior, a qual foi aprovada e assinada por unanimidade pelos conselheiros presentes.

Pauta 2 – Leitura e análise do Parecer Jurídico da Procuradoria:

Foi realizada a leitura do Parecer Jurídico encaminhado pela Procuradoria, em resposta às indagações do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Gurupi (CADESG), acerca do funcionamento do CADESG e de sua fragilidade em relação ao Decreto nº 1.005 de 25 de agosto de 2.022, que revogou o Decreto Municipal nº 0778 de 04 de novembro de 2.016, que regulamentava a Lei Complementar 019/2014. Através do Parecer Jurídico, foi apresentado aos membros, que a revogação do Decreto regulamentar não afeta a validade da lei, tampouco extingue órgãos ou competências nela previstos, em observância ao princípio da hierarquia normativa. Depois desta análise e contribuições dos membros presentes, seguindo o Parecer Jurídico encaminhado pela Procuradoria, o CADESG continuará suas atividades normalmente, com amparo do Parecer Jurídico encaminhado pela Procuradoria, que afirma não haver nenhum prejuízo nas suas atribuições legais, cabendo ao Chefe do Poder Executivo providenciar as devidas adequações em razão da revogação do



CADESG

Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Gurupi

referido decreto em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 019/2014 e com a Lei Federal nº 13.874/2019.

Pauta 3 – Análise do ofício da Diretoria de Meio Ambiente:

Foi lido e apreciado pelos membros, o Ofício encaminhado pela Diretoria de Meio Ambiente em resposta aos questionamentos do CADESG sobre a revogação do Decreto Regulamentador da 019/2014 e sobre a legalidade de suas atividades desenvolvidas pelo Conselho. Para prestar esclarecimentos, foi convidado o Secretário Executivo de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, Sr. Diego Raoni da Silva Rocha. Que esclareceu que a revogação do Decreto nº 0778/2016, não revogou, nem poderia revogar, as competências legalmente atribuídas ao CADESG, uma vez que o decreto possui natureza infralegal e função meramente regulamentar.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente Wellington César Teles da Silva deu por encerrada a reunião às 10h40min, e eu, Gersimária Lopes Fernandes, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos membros presentes.

Assinaturas:

gov.br

Documento assinado digitalmente
WELLINGTON CESAR TELES DA SILVA
Data: 13/01/2026 23:18:25-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

Wellington César Teles da Silva _____

Belzira Barbosa Santos _____

José de Oliveira Melo Neto _____

Marc Martins Luz _____

Josimar P. da Costa Aguiar _____

Gersimária Lopes Fernandes _____

Gurupi-TO, 06 de janeiro de 2026